



**UNIBALSAS**  
Faculdade de Balsas

# **REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

---

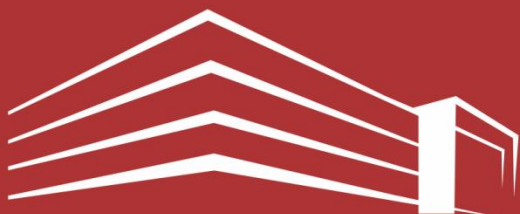
## **NDE**

Aprovado pela Resolução COP N° 01/2018  
de 07 de junho de 2018

**Faculdade de Balsas**

Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 204 de 08/04/2016  
DOU 11/04/2016  
Mantida pela Unibalsas Educacional Ltda

**Balsas-MA  
2018**



## **REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)**

**Art.1º.** O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) da Faculdade de Balsas.

**Art.2º.** O NDE é o órgão consultivo responsável pela concepção e implementação, acompanhamento e ajustes do Projeto Pedagógico do curso do qual ele faz parte.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art.3º.** São atribuições do NDE:

- a) Participar da elaboração e /ou reelaboração do Projeto Pedagógico do curso;
- b) Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- c) Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- d) Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- e) Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- f) Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- g) Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo Projeto Pedagógico;
- h) Participar do grupo de orientação do Estágio Curricular Supervisionado ou Práticas Profissionais conforme o Projeto Pedagógico do Curso;
- i) Acompanhar as atividades do corpo docente;
- j) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linha de pesquisa e extensão, oriundas da necessidade do curso de acordo com o perfil do egresso.
- k) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

### **DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 4º.** O NDE será constituído:

- a) Pelo coordenador do curso, como seu presidente;
- b) Por, pelo menos, 5 (cinco) docentes do curso;

- c) Por, pelo menos, 60% dos docentes com titulação acadêmica obtida em programa de Pós-graduação *stricto-sensu* e com regime de trabalho parcial ou integral, sendo ao menos 20% de tempo integral;

**Art.5º.** Os membros do NDE serão nomeados por meio de portaria emitida pela direção geral, aos docentes indicados pela coordenação de curso, após ouvir a direção acadêmica e o colegiado do curso.

§1º – O mandato será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

§2º – A renovação dos integrantes do NDE deverá ser de forma parcial para assegurar o processo de acompanhamento do curso.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art.6º.** Compete ao presidente do NDE:

- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) representar o NDE junto aos órgãos da Instituição;
- c) encaminhar as deliberações do NDE;
- d) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
- e) documentar as reuniões e deliberações do NDE.

### **DAS REUNIÕES**

**Art.7º.** O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu presidente, por no mínimo 02 (duas) vezes por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

§1º – Na impossibilidade ou impedimento de algum membro em participar das reuniões, o mesmo deverá justificar a falta.

§2º - A reunião será presidida pelo presidente, ou, na ausência deste, pelo coordenador adjunto do curso.

**Art. 8º.** As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão discutidas pela diretoria geral da Faculdade de Balsas.

**Art.10** – O presente regimento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Balsas.